



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 897/2022 - GP

Juara-MT, 02 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1229/2022
Data: 02/09/2022 - Horário: 18:38
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 060/2022- Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos AAMOR - Associação Amigos dos Moradores de Rua**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos AAMOR - Associação Amigos dos Moradores de Rua para transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.**

A Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor, dispondo que estas devam ser efetuadas por meio da celebração de Termo de Colaboração (quando proposta pela Administração), Termo de Fomento (quando proposta pela Organização da Sociedade Civil) ou Acordo de Cooperação (quando não envolve transferência de recursos financeiros).

Para que tais ajustes sejam formalizados se faz necessário, em regra, a realização de chamamento público, conforme dispõe a legislação acima citada. No entanto, o inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”.

Devido a isso, considerando que a entidade é a única, sem fins lucrativos, apta a oferecer esse tipo de atendimento no Município e, considerando ainda que os munícipes abrigados pela entidade são usuários de outros programas e serviços oferecidos pela Administração, o que faz com que eles tenham que ser atendidos dentro do próprio Município, facilitando esse atendimento e até mesmo gerando economia aos cofres públicos, foi que surgiu a oportunidade e a conveniência da elaboração e envio deste projeto de lei solicitando autorização desta Casa Legislativa para a celebração da parceria, sendo necessário que estes atendimentos sejam realizados no próprio município.

Se autorizada por esta Casa de Leis, a parceria, levando em consideração a propositura do Plano de Trabalho pela entidade do terceiro setor, será celebrada por meio de Termo de Fomento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor esse de fundamental importância para a entidade, eis que necessita complementar para aquisição de um imóvel para uma sede própria.

Dessa forma, se faz necessário que o Município de Juara esteja adequado à legislação para firmar tal parceria privada com a entidade sem fins lucrativos, na busca pelo bem comum, com o total respeito às normas vigentes.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação **em Regime de Urgência** pelos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam a sua votação final.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 060/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos AAMOR - Associação Amigos dos Moradores de Rua.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Associação Amigos dos Moradores de Rua”, inscrita no CNJP sob o nº 08.237.579/0001-12, localizada à Rua Belo Horizonte, 653-N, Centro, nesta cidade de Juara/MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), repassados em cota única, na data de assinatura do termo.

Parágrafo único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo a Fonte de Recurso mencionado:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.2276	Garantir Parcerias com Entidades
33.90.41.00	Contribuições R\$ 150.000,00
Código reduzido	0699
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO.
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 461/2022 – SMAS/GS.

Juara – MT, 11 de agosto de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito
Senhor Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação parceria aquisição imóvel AAMOR, que atenderá mulheres vítimas de violência doméstica

Venho por intermédio deste, solicitar a parceria na compra de um imóvel, que atenderá mulheres vítimas de violência doméstica que residem neste município.

Tendo em vista o aumento significativo dos casos de agressão registrado em boletim de ocorrência na Delegacia Civil (Janeiro a Julho – foram 82 registros), faz-se necessário essa aquisição

Segundo estes dados, 11 mulheres são vítimas de violência por mês, entretanto no que se refere a violência à mulher, o número de casos que ocorre, que não são registrados é bem maior, sendo que algumas mulheres não fazem denúncia, devido não possuir lugar seguro para ficar ao sair de casa. Além do fato de não possuírem estabilidade financeira e psicológica para manter a si e aos seus filhos.

Para aquisição da casa, haverá a parceria da prefeitura de Juara de 30% do valor correspondente ao imóvel.

Com a aquisição da referida casa, o município estaria reafirmando as ações da rede de enfrentamento a violência contra a mulher, proporcionando mecanismo para dar garantia aos seus direitos.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12555
DATA 11/08/2022
HÓRARIO 10:00

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr.
PAULO OTAVIANO

PREZADO SENHOR:

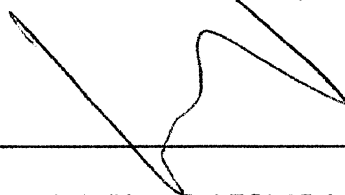
De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de sua propriedade, Imóvel denominado lote urbano, localizado na Quadra nº 44 (quarenta e quatro), Lote nº 01 (um), com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no Loteamento denominado "Cidade Juara", situado no município de Juara/MT, conforme a matrícula n.º 4.647 Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT. No imóvel há construído uma casa de alvenaria coberta com telha de amianto.

Trata-se de um imóvel constituído de, 01 sala, 01 cozinha, 02 suítes, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 lavanderia e 01 dispensa.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista.

Atenciosamente,



MAYK L. G. VIOLADA
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-MT 12037
AV RIO DE JANEIRO, 327-W, CENTRO

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTES VENDEDORES E PROMISSÁRIA COMPRADORA DESIGNADOS E QUALIFICADOS NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, de um lado os promitentes **VENDEDORES**, nomeados e qualificados no item 01, senhores legítimos possuidores do **IMÓVEL** mencionado no item 03, adquirido de conformidade com a matrícula n.º 4.647 Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT, e de outro lado a promissária **COMPRADORA** nomeado e qualificado no item 02, e que os promitentes **VENDEDORES**, prometem vender a promissária **COMPRADORA**, e esta convencionou adquirir-lhe, o imóvel descrito no item 03, pelo preço certo e ajustado de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nos termos e condições estipuladas no item 04, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

ÍTEM 01 – PROMITENTES VENDEDORES

MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS, portadora do CPF 029.276.807-95 e RG 26.908.188-4 SSP/SP, brasileira, viúva, do lar, filha de Augusto Otaviano e Adelina Maria de Jesus Otaviano, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 165-S, Centro, CEP 78.575-000 – Juara / MT.

ROSANA OTAVIANO, portadora do CPF 343.608.243-00 e RG 27.907.319-7 SSP/SP, brasileira, solteira, do lar, filha de Augusto Otaviano e Adelina Maria de Jesus Otaviano, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 165-S, Centro, CEP 78.575-000 – Juara / MT.

PAULO OTAVIANO, portador do CPF 102.044.801-76 e RG 1624273-4 SSP/MT, brasileiro, casado, empresário, filho de Augusto Otaviano e Adelina Maria de Jesus Otaviano, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 165-S, Centro, CEP 78.575-000 – Juara / MT.

ÍTEM 02 – PROMISSÁRIA COMPRADORA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA, associação privada inscrita no CNPJ 08.237.579/0001-12 com sede na Rua Belo Horizonte, nº 653-N, Centro, CEP 78.575-000 – Juara / MT, neste ato representada por NADIR DE CARVALHO FRANCISCO, portadora do CPF 537.149.111-20 e RG 3094534-8 SSP/MT, brasileira, viúva, professora, filha de Antonio de Carvalho e Aparecida Antonia Chiovetti, residente e domiciliada na rua Rua belo Horzinto, 635-W, Centro, CEP 78.575-000 – Juara / MT.

ÍTEM 03 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel denominado lote urbano, localizado na Quadra nº 44 (quarenta e quatro), Lote nº 01 (um), com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no

Loteamento denominado "Cidade Juara", situado no município de Juara/MT. No imóvel há construído uma casa de alvenaria coberta com telha de amianto.

ÍTEM 04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O referido imóvel ora negociado no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a serem pagos da seguinte forma:

- A) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pagamento para o dia 15/09/2022, por meio de transferência bancária para; BANCO 756; AG 3271; C/C 38144-6; em nome de Wellian Mailson Guazi Violada, CPF 019.249.111-32.
- B) R\$ 78.666,66 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pagamento para o dia 15/09/2022, por meio de transferência bancária para; BANCO 748; AG 0821; C/C 32587-0; em nome de Paulo Otaviano, CPF 012.044.801-76.
- C) R\$ 78.666,66 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pagamento para o dia 15/09/2022, por meio de transferência bancária para; BANCO 748; AG 0821; C/P 42793-4; em nome de Rosana Otaviano, CPF 343.608.243-00.
- D) R\$ 78.666,66 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pagamento para o dia 15/09/2022, por meio de transferência bancária para; BANCO 341 ITAÚ; AG 4871; C/P 39946-7; em nome de Maria Lúcia Otaviano dos Santos, CPF 029.276.807-95.
- E) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagamento para o dia, 20/10/2022, representado pelo cheque, BANCO 033; AG 1587; C/C 102385-8; Nº 0050; de emissão de ROSIMAYRE A REHDER FRITSCH, CPF 581.078.431-34.

ÍTEM 05 – DA POSSE

Os promitentes vendedores obrigam-se a entregar o imóvel a promissária compradora, após a liberação do pagamento integral do valor venal do imóvel, conforme item **04**. A partir da transferência da posse do imóvel objeto do presente instrumento, o promissário **comprador** passa a responder pelos impostos, taxas, despesas condominiais e outras despesas incidentes sobre o mesmo.

A compradora toma posse do bem objeto deste contrato a partir da data do pagamento integral do mesmo, não tendo a compradora nenhuma reclamação a fazer, declarando conhecer o estado de conservação do imóvel, sendo que o mesmo vistoriou o bem.

ÍTEM 06 – DA ESCRITURA DEFINITIVA

À escritura pública definitiva será lavrada em nome da compradora, e registrada junto ao Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT.

ÍTEM 07 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os Vendedores se obrigam a entregar a Compradora na assinatura do presente instrumento, carnê I.P.T.U. devidamente pago, luz e água quitados.

ÍTEM 08 – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato negócio é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, extensivo aos herdeiros e sucessores dos contratantes, a qualquer título, não comportando de parte a parte, direito de arrependimento, **conforme os artigos 417 à 420 do Novo Código Civil brasileiro, Lei 10.406/2002.**

ÍTEM 09 – DECLARAÇÕES FINAIS

A promissária **COMPRADORA**, concorda que todas as despesas com a transferência de débito ou escritura definitiva, tais como: imposto de transmissão, (taxa de transferência, seguro antecipado, taxa de inscrição e expediente), no caso de transferência, escritura, registro de cartório e despachante, corram, exclusivamente por sua conta.

A) Fica declarado, que este instrumento é irrevogável, estando incurso nos **Artigos 417 à 420 do Código Civil brasileiro.**

B) As partes elegem o foro da comarca de **JUARA-MT**, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente.

C) – O presente instrumento obriga em todos os seus termos, itens e condições os contratantes por si mesmos, seus bens, herdeiros e sucessores a qualquer título.

D) Os promitentes **VENDEDORES**, comprometem-se desde já a efetuar o pagamento a **(CORRETOR DE IMÓVEIS – CRECI N.º 12074)**, no ato do recebimento do sinal, correspondente a **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** a título de comissão pela intermediação ora realizada.

E, assim, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA-MT, **08 de AGOSTO de 2022.**

MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS
Vendedor (01)

2º OFÍCIO
JUARA

ROSANA OTAVIANO
Vendedor (02)

Rosana Otaviano

2º OFÍCIO
JUARA

PAULO OTAVIANO
Vendedor (03)

Paulo Otaviano

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA
Compradora

testemunha(01)
CPF:

testemunha(02)
CPF:

2º DE JUARA

Se
P
C

2º OFÍCIO
JUARA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e Registro
Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de: NADIR DE CARVALHO F
RANCISCO Termo: 184432
Selo: BTW-39902 Cod. 22 R\$ 07,90

(Promessa de Compra e Venda)
Juara-MT, 09 de agosto de 2022 10:20:53

Atendente: JOAO VICTOR

Natália Ripar dos Santos
Consultar: <http://www.juara.mt.us.br/selos>

Escrevente

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura posta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação o interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020- Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Doc. 16. Em test. da verdade

3556-1222

Foi reconhecido firma de uma das partes, faltando a assinatura de outra parte. (Artigo 382 § 1º CNGCE/MT)

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

Foi reconhecido firma de uma das partes, faltando a assinatura de outra parte. (Artigo 382 § 1º CNGCE/MT)

Se
P
C

2º OFÍCIO
JUARA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e Registro
Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de: PAULO OTAVIANO Termo: 184436
Selo: BTW-39918 Cod. 22 R\$ 07,90

(Promessa de Compra e Venda)
Juara-MT, 09 de agosto de 2022 10:37:16

Atendente: JOAO VICTOR

Natália Ripar dos Santos
Consultar: <http://www.juara.mt.us.br/selos>

Escrevente

3556-1222

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador



LIVRO Nº. E/56-AUX

FLS. Nº. 094

PROT. Nº. 4470

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA
DO ESPÓLIO DE ADELINA MARIA DE JESUS
OTAVIANO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA**

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Inventário e Partilha, virem que aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/02/2022), neste Segundo Serviço Notarial Registral, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 214-W, Centro, Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, compareceram perante mim, Escrevente que esta o faz e subscreve, as partes entre si justas e contratadas, como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, OS HERDEIROS FILHOS: 01)- MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS**, brasileira, do lar, viúva, filha de Augusto Otaviano e Adelina Maria de Jesus, nascida aos 10/11/1967, em Serra dos Dourados - Umuarama-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.908.188-4 SSP/SP, expedida em 01/09/2017, inscrita no CPF sob o nº 029.276.807-95, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 165-S, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT. Endereço profissional e endereço eletrônico: não possui; neste ato sendo apresentada por sua procuradora: **ROSANA OTAVIANO**, abaixo qualificada; nos termos da procuração lavrada nesta Serventia Notarial e Registral em data de 28/10/2021 às fls. 176 do livro 157-P, a qual encontra-se em vigor, sem nenhuma averbação ou quaisquer outras anotações. A outorgante e reciprocamente outorgada através de sua procuradora declara que não possui relacionamento que configure como união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente pela exatidão desta declaração; **02)- ROSANA OTAVIANO**, brasileira, do lar, solteira (conforme Certidão de Nascimento nº 3.305, às fls. 227 do livro nº A/3 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato "Tavares" de Serra dos Dourados - Umuarama-PR), filha de Augusto Otaviano e Adelina Maria de Jesus, nascida aos 16/07/1970, no Distrito de Serra dos Dourados - Umuarama-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.907.319-7 SSP/SP, expedida em 10/09/1991, inscrita no CPF sob o nº 343.608.243-00, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 165-S, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT. Endereço profissional: não possui; Endereço eletrônico: paulo.otaviano25@gmail.com. A outorgante e reciprocamente outorgada declara que não possui relacionamento que configure como união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente pela exatidão desta declaração; **03)- PAULO OTAVIANO**, brasileiro, agricultor, solteiro (conforme Certidão de Nascimento nº 4.609, às fls. 054vº do livro nº A/06 desta Serventia Notarial e Registral), filho Adelina Maria de Jesus Otaviano, nascido aos 25/09/1985, nesta Cidade de Juara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1624273-4 SSP/MT, expedida em 16/08/2002,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabellionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador

inscrito no CPF sob o nº 012.044.801-76, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 165-S, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT. Endereço profissional: não possui; Endereço eletrônico: paulo.otaviano25@gmail.com. O outorgante e reciprocamente outorgado declara que possui relacionamento que configure como união estável com **ELY ALVES MIGUEL**, brasileira, do lar, solteira (conforme Certidão de Nascimento nº 8.096 às fls. 28 do livro nº 1-Z, do Cartório de Registro Civil de Glória de Dourados-MS), filha de Esídio Alves Miguel e Ana Maria Miguel, nascido aos 14/10/1975, na Cidade de Glória de Dourados-MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 948 527 SSP/MT, expedida em 26/03/1992 e inscrita no CPF sob o nº 593.114.601-68, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 165-S, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT; Endereço profissional: não possui; Endereço eletrônico: paulo.otaviano25@gmail.com, responsabilizando-se civil e criminalmente pela exatidão desta declaração. E comparece ainda como **ADVOGADO: Dr. TOBIAS PIVA**, brasileiro, advogado, casado (conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065128 01 55 2018 2 00026 123 0005894 20, desta Serventia Notarial e Registral), filho de Osvaldo Antonio Piva e Nelsi Maria Piva, nascido aos 10/05/1992, na Cidade de Coronel Vivida-PR, portador da Carteira de Identidade de Advogado, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Mato Grosso em data de 30/09/2015 onde consta a Inscrição nº 20730/O, RG nº 18130119 SSP/MT e o CPF nº 025.015.751-99, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 114-W, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT. Endereço profissional: Avenida Rio de Janeiro, nº 114-W, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT; Endereço eletrônico: tobias.piva@hotmail.com. Os presentes, todos capazes, foram reconhecidos por mim, Escrevente, à vista dos documentos originais de identificação apresentados, do que dou fé. **DO INVENTÁRIO E PARTILHA:** Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado assistente acima nomeado, foi me requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados em razão do falecimento de **ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO**, conforme os termos legais do art. 610, §1º e 2º, do Código de Processo Civil de 2015, bem como o artigo 16, da Resolução nº 35, do Conselho Nacional de Justiça, o que é feito nos seguintes termos: **1. DAS CONDIÇÕES LEGAIS DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES E DO PLENO CONSENSO ENTRE AS PARTES:** Que os outorgantes e reciprocamente outorgados desde já declaram para os devidos fins legais que a "de cujus", não possuía filhos menores ou incapazes, e sobretudo, que todos eles estão de pleno acordo quanto às cláusulas que passam agora a dispor. **2. DA AUTORA DA HERANÇA: 2.1. QUALIFICAÇÃO:** **ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO**, que era brasileira, aposentada, filha de Vitalino Rodrigues de Lima e Maria Madalena de Jesus Lima, nascida aos



LIVRO Nº. E/56-AUX

FLS. Nº. 095

PROT. Nº. 4470

15/06/1948, na Cidade de Condeuba-BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.211.788-0 SSP/PR expedida em 17/04/1980, inscrita no CPF nº 383.778.291-34; **2.2. DO FALECIMENTO:** faleceu no dia 03/04/2021, no Hospital São Lucas, na Avenida Rio Arinos, nº 713-S, Centro, nesta Cidade e Comarca de Juara-MT, conforme Certidão de Óbito sob a matrícula nº 065128 01 55 2021 4 00016 163 0005439 62 desta Serventia Notarial e Registral; **2.3. DO ESTADO CIVIL:** era viúva de Augusto Otaviano, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 082545 01 55 1977 2 00001 276 0000276 14, expedida em 22/10/2021 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Icaraima-PR e materializada por esta Serventia Notarial e Registral em 26/10/2021; e Certidão de Óbito matrícula nº 086819 01 55 1979 4 00001 022 0000086 61, expedida em 22/10/2021 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Umuarama - Distrito Serra dos Dourados - PR e materializada por esta Serventia Notarial e Registral em 27/10/2021. **2.4. HERDEIROS:** Advieram de seu falecimento os herdeiros: **MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS - ROSANA OTAVIANO - PAULO OTAVIANO**, acima qualificados, que são seus únicos herdeiros descendentes. **3. DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da Lei, que a autora da Herança não deixou testamento, comprovando tal afirmação mediante apresentação da Certidão expedida pela Central de Testamento da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG/MT, CT/29359 expedida em data de 14/12/2021; e Certidão de Informação Nacional de Existência de Testamento, expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA**, conforme **infra discriminado**, na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line, informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, em nome do "de cujus", pesquisa feita por Nilton Ferreira dos Santos, em 09/12/2021 e assinado digitalmente por Martta Santos Queiroz, com o código de verificação: KEP7-HW9A-N9AH-CHWG, devidamente confirmado, que ficará arquivada nestas notas. **4. DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Os herdeiros nomeiam como **REPRESENTANTE/ INVENTARIANTE** do espólio de ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO, o Senhor **PAULO OTAVIANO**, acima qualificado, nos termos do artigo 11 da Resolução 35 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 618 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que poderão ser objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - M
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador

passivamente, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O Sr. PAULO OTAVIANO declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **5. DOS BENS: DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES:** A autora da herança possuía, na ocasião da abertura da sucessão o seguinte bem: **5.1. LOTE Nº 01 (UM) DA QUADRA Nº 44(QUARENTA E QUATRO), COM A ÁREA DE 420M2 (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS)**, do loteamento urbano denominado CIDADE JUARA, situado neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao NE com a data 2, com 30 metros; ao SO com a Rua S. Paulo, com 30 metros; ao SE com a data 7, com 14 metros, e finalmente, ao NO com a Rua Cuiabá, com 14 metros. **Imóvel este devidamente matriculado sob o nº 4.647 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT; 5.1.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:** Que o referido imóvel foi adquirido da seguinte forma: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Cartório do Distrito de Catuaí, neste Município e Comarca de Juara-MT, às fls. 41evº do livro E/10 em data de 03/10/2000 pelo valor declarado de R\$ 50,00; devidamente registrado no R.1 da matrícula nº 4.647 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca Juara-MT. **5.1.2. DO CADASTRO DO IMÓVEL E DO VALOR VENAL JUNTO À MUNICIPALIDADE, DO VALOR DECLARADO PELAS PARTES E PELA SEFAZ/MT:** O referido imóvel se encontra cadastrado sob o nº 1453, com valor venal de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) da Prefeitura Municipal de Juara-MT, atribuído para o exercício de 2022, pertencente a ZR-3, conforme Certidão Negativa do Imposto Municipal nº 090/2022 expedida em data de 26/01/2022 pela Prefeitura Municipal de Juara-MT. **O referido imóvel foi declarado pelas partes no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais); O referido imóvel está arbitrado no valor de R\$ 128.440,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), pela SEFAZ/MT; 6. DOS DÉBITOS, OBRIGAÇÕES E ÔNUS EXISTENTES:** Que a de *cujus* não deixou outras dívidas quando da ocasião da abertura de sua sucessão. Os herdeiros declaram desconhecer quaisquer outras obrigações assumidas pela "de *cujus*". **7. DA PARTILHA E DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES:** O total líquido de bens e haveres do espólio monta no valor de **R\$ 128.440,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, atribuído pela SEFAZ-MT. O montemor, na parte que couber aos herdeiros descendentes, será



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA-MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador



LIVRO Nº. E/56-AUX

FLS. Nº. 096

PROT. Nº. 4470

partilhado da seguinte forma: **7.1. A HERDEIRA MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS**, receberá em pagamento da sua cota parte, 33,33% dos bens, cujo quinhão hereditário equivale ao pagamento, correspondente ao valor atribuído pela SEFAZ/MT de R\$ 42.813,33 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos); **7.2. A HERDEIRA ROSANA OTAVIANO**, receberá em pagamento da sua cota parte, 33,33% dos bens, cujo quinhão hereditário equivale ao pagamento, correspondente ao valor atribuído pela SEFAZ/MT de R\$ 42.813,33 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos); **7.3. AO HERDEIRO PAULO OTAVIANO**, receberá em pagamento da sua cota parte, 33,33% dos bens, cujo quinhão hereditário equivale ao pagamento, correspondente ao valor atribuído pela SEFAZ/MT de R\$ 42.813,33 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos). **8. DA DECLARAÇÃO ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS:** Declaram ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, sob pena de responsabilidade civil e criminal, tendo em vista o contido na Lei n.º 7.433/85, de 18 de dezembro de 1.985, e Dec. n.º 93.240, que os imóveis ora partilhados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis, nem ônus reais incidentes sobre os mesmos, com exceção da dívida mencionada abaixo. **9. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentados os documentos e as certidões necessárias à prática do ato, conforme Lei 7.433/85 e decreto n.º 93.240/86 e artigo 22 da Resolução n.º 35/2007 do CNJ, ficando tais documentos arquivados nestas notas em cópia conferidas com os originais, quais sejam: **9.1.** Certidão de Óbito da falecida; **9.2.** Documentos de identidade oficial e CPF das partes; **9.3.** Documentos nos quais pode se comprovar o grau de parentesco dos herdeiros com a falecida; **9.4.** Certidão Negativa n.º 090/2022 emitida em data de 26/01/2022 pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, referente ao imóvel Urbano acima citado; **9.5.** Certidão de Inteiro Teor e Ônus - Negativa da Matrícula n.º 4.647 expedida em data de 26/01/2022 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT; **9.6.** Certidão de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias da matrícula n.º 4.647 expedida em data de 26/01/2022 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT; **9.7.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda (CGC nº 035463784, emitida em 24/01/2022, válida até 22/02/2022 pelo site da SEFAZ/MT - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso em nome da "de cujus"; **9.8.** Certidão Negativa de Débitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão nº B474.5436.C36B.D5B5, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal, em 27/01/2022, válida até 26/07/2022 em nome da "de cujus"; **9.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 3448024/2022, emitida em 27/01/2022, válida até 25/07/2022, pelo site da Justiça do Trabalho, em nome da "de cujus"; **9.10.** Certidão Judicial Cível nº 17289083/2022, onde NÃO CONSTA nenhuma ação de natureza Cível em andamento contra ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO, com o código de Segurança: 8E91 5A60 A907 0815 9790 A18A CCD5 B054, expedida em 27/01/2022, pelo site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; **9.11.** Certidão Judicial Criminal Negativa nº 17289104/2022, NÃO CONSTA nenhuma ação de natureza Criminal em andamento com condenação transitada em julgado contra ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO, com o código de Segurança: 1225 0446 2413 99C3 6307 3C69 F584 0B23, expedida em 27/01/2022, pelo site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; **9.12.** Certidão nº 6625513 de distribuições de ações criminais e cíveis do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, NÃO CONSTAM ações em desfavor em nome ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO, emitida em 27/01/2022, pelo site sec.tjmt.jus.br; **9.13.** Certidão de Distribuição Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais nº 5113634, emitida em data de 27/01/2022, pelo site www.tjmt.jus.br, em nome da "de cujus"; **9.14.** Certidão expedida pela Central de Testamento da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG/MT, CT/29359 expedida em data de 14/12/2021; e Certidão de Informação Nacional de Existência de Testamento, expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA**, conforme infra discriminado, na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line, informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, em nome do "de cujus", pesquisa feita por Nilton Ferreira dos Santos, em 09/12/2021 e assinado digitalmente por Martta Santos Queiroz, com o código de verificação: KEP7-HW9A-N9AH-CHWG, devidamente confirmado, que ficará arquivada nestas notas; **9.15.** Guia de Informação e Apuração do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - GIA ITCD do Inventário A 185721 datada em 08/11/2021 expedida às 13:51:14 hrs pela SEFAZ/MT, acompanhada da Declaração de Isenção de valores do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos- ITCD nº 45575, protocolo da GIA-ITCD nº: 5976409, data do protocolo da GIA-ITCD: 26/11/2021, nº da GIA-ITCD: 185721, expedida pelo SEFAZ/MT em 13/01/2022, com o código de Autenticidade: TT2T9292TKKM92UA, devidamente confirmada via internet pelo site www.sefaz.mt.gov.br em 24/01/2022 as 14:08:09 hrs. Contribuinte isento do imposto ITCD. **10. DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador



LIVRO Nº. E/56-AUX

FLS. Nº. 097

PROT. Nº. 4470

Em cumprimento à determinação contida no Provimento Nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi realizada, na data de hoje, consulta à Central de Indisponibilidade no site: www.indisponibilidade.org.br, utilizando o número do CPF das partes, e foi apontada a inexistência de indisponibilidade resultado NEGATIVO, conforme relatório que segue: a) Nome: ADELINA MARIA DE JESUS OTAVIANO; Código Hash: f35b. 7255. c5b0. 723d. 0174. 004a. 2d24. e305. c2b9. e7d8; Situação: NEGATIVO; data: 07/02/2022 às 16:56:34; b) Nome: MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS; Código Hash: da0e. 840a. 0cb4. 2a01. 6cda. f464. a3f3. c219. 54dd. 5ae6; Situação: NEGATIVO; data: 07/02/2022 às 16:50:26; c) Nome: ROSANA OTAVIANO; Código Hash: 35ea. 54a6. e478. 9dbc. 7cec. 8f6d. 5be0. 56f8. a1f9. 426a; Situação: NEGATIVO; data: 07/02/2022 às 16:51:45; d) Nome: PAULO OTAVIANO; Código Hash: 921f. 509d. 4018. 5f70. 889e. ee5a. 0f30. e121. 535b. 56c2; Situação: NEGATIVO; data: 07/02/2022 às 16:52:52; e) Nome: ELY ALVES MIGUEL; Código Hash: a0ed. dca9. 1cc8. 73bc. a607. 933d. 10cd. 7122. 6c80. 4e9f; Situação: NEGATIVO; data: 07/02/2022 às 16:54:02; f) Nome: TOBIAS PIVA; Código Hash: 38af. 2e6b. c02b. 570a. 0eb5. f89b. 2812. 2956. 71e6. d4f6; Situação: NEGATIVO; data: 07/02/2022 às 16:55:17. **11. DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos, e que dispensavam a apresentação das certidões previstas na Lei n.º 7.433/85, dentre as quais a certidão negativa de protesto, dentre outras, tendo sido advertidos das consequências decorrentes dessa dispensa; **12. DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo **DR. TOBIAS PIVA**, me foi dito que, na qualidade de advogado das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; **13. DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO):** Guia de Informação e Apuração do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - GIA ITCD do Inventário A 185721 datada em 08/11/2021 expedida às 13:51:14 hrs pela SEFAZ/MT, acompanhada da Declaração de Isenção de valores do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos- ITCD nº 45575, protocolo da GIA-ITCD nº: 5976409, data do protocolo da GIA-ITCD: 26/11/2021, nº da GIA-ITCD: 185721, expedida pelo SEFAZ/MT em 13/01/2022, com o código de Autenticidade: TT2T9292TKKM92UA, devidamente confirmada via internet pelo site www.sefaz.mt.gov.br em 24/01/2022 às 14:08:09 hrs. Contribuinte isento do imposto ITCD, **14. DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIAS DE DÍVIDAS E GRAVAMES SOBRE OS BENS ORA PARTILHADOS:** As partes declaram, que os imóveis ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador

quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer natureza e débito condominial. Não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direito partilhados. **15. DA INEXISTÊNCIA DE BENS TRAZIDOS À COLAÇÃO:** Declaram ainda, que não possuem bens de qualquer natureza frutos de eventuais doações recebidas do autor da herança que pudessem representar qualquer obrigações de colação de bens a ser trazida para presente escritura de inventário e partilha de bens. **16. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DA SEFAZ:** Que os valores acima mencionados, em relação aos referidos bens, foi objeto de avaliação a aprovação da Administração Fazendária Estadual, sem qualquer eventual exigência para pagamento de imposto de reposição, conforme, plano de partilha e GIA de ITCD mencionada na presente escritura; **17. DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam ao registrador de imóveis competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente Escritura. **18. ADVERTÊNCIA:** A presente escritura pública de inventário e partilha, é título hábil para o registro de imóveis, bem como para a transferência de bens e direitos, e a promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores, conforme disposição contida no artigo 3º, da Resolução nº 35/2007, do Conselho Nacional de Justiça e somente terá validade contra terceiros após sua averbação e/ou registro junto ao serviços competente, ficando, contudo, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. **19. EMITIDA A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI,** conforme Instrução Normativa/SRF nº 1.239 de 17.01.2012. **20. DO ARQUIVAMENTO:** Todos os impostos e certidões acima citados encontram-se arquivados na pasta 03-Aux nº 32 as fls. 12. E assim o disseram e me pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgam e assinam do que dou fé. Eu, (a.) **RÚBIA PAULA RICARDO, Escrevente** a digitei, a conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino. Juara-MT, 07 de fevereiro de 2022. (a.a) **P.P. ROSANA OTAVIANO - ROSANA OTAVIANO - PAULO OTAVIANO - TOBIAS PIVA.** NADA MAIS, trasladada em sua data, dou fé. Eu, **RÚBIA PAULA RICARDO, Escrevente** a digitei, a conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino.

15.061.419/0001-20

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Rio de Janeiro, nº 214-W - Centro

Cx. P 41 - Fone (66) 3556-1222

CEP 78.575-000

JUARA

MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Valmiro Luiz da Silva - Oficial

Israel Luiz da Silva - Tabelião Substituto

Rua Rio de Janeiro, 214-W, Centro - Juara/MT

Fone: (66) 3556-1222 - CEP 78.575-000



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador



LIVRO Nº. E/56-AUX

FLS. Nº. 098

PROT. Nº. 4470

EM TESTE DA VERDADE


RÚBIA PAULA RICARDO
ESCREVENTE

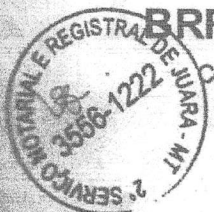


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros

Cod. Ato(s): 12

BRR 38619 R\$ 2977,56

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



CONFERIR FOLHA ANEXA COM SELO DE CONTROLE E CERTIFICADO DO ATO REGISTRAL
PRATICADO (Lei Estadual nº 8.803/2003, art. 2º, § 1º e Provimento nº 12/04, artigo 3º, § 4º)
Data 01/08/2022 Rubrica Rúbia Paula Ricardo

ROSANGELA MELOTO RICARDO
Escrevente - Autorizada

15.061.419/0001-20

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Rio de Janeiro, nº 214-W - Centro
Cx. P 41 - Fone (66) 3556-1222
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Tabelião Substituto
Rua Rio de Janeiro, 214-W, Centro - Juara/MT
Fone: (66) 3556-1222 - CEP 78.575-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Registrador

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE JUARA - MT**

CNPJ nº 06.153.420/0001-94

OFICIALA TITULAR
Rubia Mara Oliveira Castro Girão



OFICIAIS SUBSTITUTOS
Robério Oliveira Castro
Marco Antonio Ferreira Girão

**FOLHA ANEXA PARA COLAGEM DO SELO DE CONTROLE
DOS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

OBSERVAÇÃO: Esta folha é considerada parte integrante do documento registrado e implica na validade do ato registral praticado (Lei Estadual 8.003/2003, art.2º § 1º e Provimento nº 12/04, artigo 3º, § 4º)

REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo nº 44.354

Data: 21/07/2022

**CERTIFICAMOS A REALIZAÇÃO DOS(AS) REGISTRO(S) / AVERBAÇÃO(ÕES) NA DATA
01/08/2022'**

Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada no Segundo Serviço Notarial e Registral de Juara-MT, Livro nº E/56-AUX, às fls. 094 a 098, em 07/02/2022.

REGISTRO nº 2
Livro 2 - nº. 4.647

SELO DIGITAL

1º Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos
Comarca de Juara
Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código
do Cartório: 88



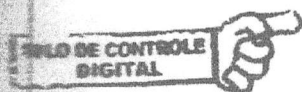
Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 53 (1)

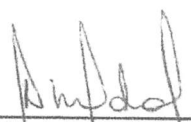


BSW06665 R\$ 2.882,84

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Juara-MT, 01/08/2022


ROSANGELA MELOTO RICARDO
Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS - DOCUMENTOS

COMARCA DE JUARA-MT

CNPJ nº 06.153.420/0001-94

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficiala Titular

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Certifico e dou fé que, no dia 1º de agosto de 2022, foi registrado o Inventário e a Partilha do imóvel descrito na matrícula nº 4.647, deste RGI, Livro Auxiliar 02, instrumentalizada na Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em 07/02/2022 pelo Segundo Serviço Notarial e Registral de Juara/MT.

Procedeu-se o registro nº 2, na matrícula nº 4.647.

O referido negócio jurídico teve como adquirentes: MARIA LÚCIA OTAVIANO DOS SANTOS, ROSANA OTAVIANO e PAULO OTAVIANO.

O valor total dos emolumentos para o registro foi de R\$ 2.997,87 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). **Cálculo** – Com base nos artigos 178, 179 e 180 da CNGCE-MT vigente – Considerado o valor constante na Gia ITCD nº A185721 – R\$ 128.440,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Juara, 01 de agosto de 2022.

Protocolo nº 77.656, de 01/08/2022.

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficiala de Registro
Marco Antonio Ferreira Girão - Escrevente Substituto
Roberto Oliveira Castro - Escrevente Substituto
Rosângela Melo Ricardo - Escrevente Autorizada ✓
Kella Cardoso Micheletti - Escrevente Autorizada
Priscila Alexandre - Escrevente Autorizada
Gleice Gomes Alves - Escrevente Autorizada
Karina Rodrigues de Moura - Escrevente Autorizada
Jovene Maria Lopes Peixoto - Escrevente Autorizada

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos
Comarca de Juara
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 88
Titular: Rubia Mara Oliveira Castro Girão

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176

BSW06662 - R\$ 0,00

Consulte: <http://www.tjmt.gov.br/selos>

